



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3549781 - DTI

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Local e Longa Distância, Nacional (LDN) e Internacional (LDI), e do serviço de DDG – Discagem Direta Gratuita para recebimento de ligações de qualquer origem no sistema de tarifação reversa, a ser implantada nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e ser executado de forma contínua, em virtude da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente, 000008609-01.00/18-0, pelo atingimento do prazo máximo previsto de vigência.

O contrato de telefonia fixa vigente visa o provimento de canais de comunicação de voz para interligação da central telefônica do Parlamento e seus ramais com a rede pública de telefonia, fornecendo acessos através dos quais é possível a comunicação entre público externo e os diversos setores internos da Assembleia Legislativa, de Gabinetes dos Deputados a Comissões Parlamentares, passando pela Ouvidoria e aos setores administrativos. No escopo deste contrato, são contemplada as ligações locais, para fixo e móvel, assim como ligações de longa distância nacional e internacional, igualmente para fixo e móvel.

Com a proximidade do final da vigência do atual contrato de prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local (contrato 19/2019), e atingido o período máximos de possíveis prorrogações, cria-se a necessidade de novo processo para contratação de empresa responsável pela manutenção destes serviços.

Anteriormente, os serviços de longa distância eram distintos dos demais. Entretanto, já no contrato atualmente vigente, foi realizado o agrupamento dos itens em lote único levando em consideração o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado operadoras de serviços telefônicos na modalidade pretendida com capacidade de prestar os serviços na forma em que estão agrupados. Além disso, torna-se mais vantajosa técnica e economicamente a gestão e fiscalização de um único contrato.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul está em fase de elaboração.

Entretanto, a necessidade integra grupo de contratos vigentes e continuados sob gestão da Divisão de Redes e Telecomunicações do DTI.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço prestado por operadoras de telefonia, autorizadas para prestar este

tipo de serviço junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Desta forma, trata-se do requisito para apresentação da proposta que seja autorizada pela ANATEL.

PARA PROPOSTA

- Comprovação de concessão, permissão ou autorização para prestação do serviço telefônico STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada), em documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) ou seus respectivos extratos publicados no Diário Oficial da União.

PARA HABILITAÇÃO

- Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se das quantidades listadas na tabela abaixo:

Tipo/Modalidade	Quantidade Anual	Unidade
Fixo-Fixo/Local	2332:00:00	HH:MM:SS/ano
Fixo-Fixo/LDN	306:00:00	HH:MM:SS/ano
Fixo-Fixo/LDI	0:11:00	HH:MM:SS/ano
Fixo-Móvel/VC1	753:00:00	HH:MM:SS/ano
Fixo-Móvel/VC2	156:00:00	HH:MM:SS/ano
Fixo-Móvel/VC3	46:00:00	HH:MM:SS/ano
Fixo Local/DDG-0800 *	0:51:15	HH:MM:SS/ano
LDN Fixo/DDG-0800 *	0:24:39	HH:MM:SS/ano
LDN Móvel/DDG-0800 *	5:12:52	HH:MM:SS/ano
Móvel VC1/DDG-0800 *	13:36:51	HH:MM:SS/ano
Link E1	6	unidade
Ramais DDR	2000	unidade
Instalação	1	serviço

* corresponde ao número 0800-5412333, referente à Ouvidoria da ALRS.

Os dados levantados na tabela acima foram extraídos do sistema tarifador existente na ALRS, e correspondem ao consumido entre 01/janeiro/2023 até 01/janeiro/2024. Este quantitativo será usado como para composição do valor total prestado pela operadora para um período de 12 meses, sendo o menor valor total o critério de competição no certame aqui descrito.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de telefonia fixa comutada se apresenta com poucas operadoras prestando este tipo de serviço no Brasil. Basicamente, no âmbito da cidade de Porto Alegre, temos as operadoras Claro, Vivo, Oi, Algar, America Net, Datora e Tim prestando este serviço, conforme pode ser visto no painel disponibilizado pela ANATEL em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio/acessos-telefonia-fixa>.

Neste sentido, há competição no mercado, visto haver 7 operadoras oferecendo este serviço.

O prazo concedido para implantação é de 60 dias, condizente com o solicitado na última licitação pelas operadoras interessadas, para que pudessem participar do certame em comparação com a operadora atualmente contratada (que não necessita implantar a estrutura, pois já possui a mesma implantada).

Importante salientar que é uma tecnologia (links E1) caminhando para o desuso ou substituição por outras tecnologias. Por se tratar de serviço ainda oferecido pelas operadoras, e considerando que a ALRS possui equipamentos já disponíveis para tal, será mantido. Entretanto, as operadoras solicitaram cláusulas que permitam algum grau de flexibilidade na eventual troca de tecnologia no decorrer da vigência do contrato.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A ser definido, com base no menor orçamentos recebido buscado no mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VII.1 - DAS DEFINIÇÕES, CONCEITOS E TERMOS

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção das seguintes definições e conceitos:

INCIDENTE: qualquer evento que não faz parte da operação padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção do serviço ou uma redução da sua qualidade;

FALHA: incidente de falha.

PROBLEMA: é a causa desconhecida de um ou mais incidentes.

REQUISIÇÃO: qualquer demanda feita por usuários dos serviços para a área de atendimento que não significam uma mudança no fluxo natural da prestação do serviço e não significam interrupção ou degradação da qualidade do mesmo.

DDR: Discagem Direta a Ramal. Facilidade de receber ligação externa diretamente no ramal.

DDG: Discagem Direta Gratuita. Modalidade de Telefonia fixa em que as ligações são gratuitas para o originador da chamada, sendo cobradas do telefone destino.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC: definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

SERVIÇO LOCAL: aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local.

PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

PERFIL DE TRÁFEGO: quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

CANAIS OU TRONCOS DE SAÍDA: enlace que interliga a central telefônica do cliente a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída das ligações telefônicas.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços.

USUÁRIO: pessoa que utiliza o serviço independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

VII.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados a partir da instalação e configuração dos canais de comunicação e equipamentos necessários para interconexão da central telefônica da Assembleia Legislativa do RS com a rede da operadora, e após de forma contínua para o uso da comunicação de voz de forma ininterrupta e com a qualidade esperada para ligações locais, de longa distância nacional e internacional, e do serviço DDG – tarifação reversa.

Considerações quanto a tarifação dos serviços:

- aplica-se a mesma tarifa das 00:00 às 24:00 para todos os dias da semana.
- até 3 segundos de chamada: não há tarifação;
- mais de 3 segundos até 30 segundos de chamada: tempo de tarifação mínima (TTM) equivalente a 30 segundos;
- mais de 30 segundos de chamada: frações adicionais de 6 segundos (1/10 de minuto) após o TTM;
- tarifa de complemento: não há.

Devem estar incluído os seguintes serviços:

- Identificação de Chamadas (obrigatório);
- Bloqueio de Chamadas a Cobrar para 0800 (obrigatório) e desejável para as demais.

VII.3 - Canais de comunicação

Site	Quantidade canais voz	
	Troncos entrada	Troncos saída
Praça Mal Deodoro, 101 – subsolo - Centro – Porto alegre	45	45

Rua Duque de Caxias, 920 – subsolo - Centro – Porto alegre	45	45
--	----	----

A central telefônica da Assembleia do RS trabalha atualmente com 3 enlaces digitais padrão E1 para ligações locais de saída (90 troncos de saída) e 3 enlaces E1 para ligações de entrada (90 troncos de entrada). A configuração pretendida para a nova contratação está descrita acima, devendo a licitante vencedora providenciar a instalação e manutenção dessa mesma configuração de entroncamento com a rede pública de telefonia com sinalizações compatíveis com as interfaces disponíveis na contratante (CAS R2 digital), que somam um total de 180 troncos.

VII .4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local

Contratação de serviços telefônicos:

- Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;
- Fixo-Móvel na modalidade VC1, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis nesta mesma área.

Deverão ser mantidas as numerações compreendidas entre 1000 a 2999 para ramais DDR – Discagem Direta a Ramal, a partir do prefixo principal (51) 3210, independente da operadora que venha a ser contratada – ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, conforme a regulamentação da ANATEL.

VII .5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional será tarifado, em ligações Fixo-Fixo, como LDN tanto para ligações Intra-Regional quanto Inter-Regional.

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional será tarifado, em ligações Fixo-Móvel:

- como Valor de Comunicação 2 (VC2), nas ligações destinadas a telefones em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do local de origem da ligação;
- como Valor de Comunicação 3 (VC3), nas ligações destinadas a telefones em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao local de origem da ligação.

VII .6 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI)

O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional será tarifado na modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel.

VII .7 - Serviço DDG – Tarifação Reversa

Deve ser mantido o número 0800-5412333 que atende aos serviços de Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul para ligações de qualquer origem nacional.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Trata-se da contratação de serviços de telefonia fixa, de natureza não divisível. Não há meios viáveis para que seja implantada a discagem direta ao ramal de forma segmentada, assim como não seria razoável segmentar o volume de ligações em mais de uma operadora através dos canais E1.

Neste sentido, opta-se em manter o objeto como descrito.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão listados no item I deste documento.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, por se tratar de continuidade de serviço já existente e já previamente contratada nos moldes aqui descritos.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Guarda relação direta com o contrato descrito no processo 000006256-01.00/23-0, manutenção da central telefônica VoIP da ALRS. Esta contratação em tela complementa o processo recém citado, visto que a telefonia fixa requer a existência de infra estrutura física na ALRS, assim como requer serviço de telefonia fixa comutada provida pelas operadoras de telefonia.

XII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de continuidade de processo já existente, fica demonstrada a viabilidade técnica. A viabilidade de competição foi demonstrada no item V. A viabilidade orçamentária deve ser validada pela administração.



Documento assinado eletronicamente por **Erico Mauricio Santos Rocha, Coordenador(a)**, em 06/02/2024, às 10:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Analista Legislativo - Analista de TI e Comunicação**, em 06/02/2024, às 13:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549781** e o código CRC **48E78F13**.